


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Aparecida
FORO DE APARECIDA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padroeira do Brasil, 180, , São Roque - CEP 12573-276, Fone: (12)

3311-9361, Aparecida-SP - E-mail: aparecidajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

FELIPE CAPETO LARA, Supervisor de Serviço do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Aparecida, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501569-14.2019.8.26.0028 - Ordem nº 2019/000835 - Classe: Termo Circunstanciado - Assunto: Maus Tratos, em que figura como Autor do Fato **TIAGO MOTA SIQUEIRA**, Casado, Motorista, RG 41137546, pai **WALDIR PINTO DE SIQUEIRA**, mãe **ODETE DE FREITAS MOTA SIQUEIRA**, Nascido/Nascida 17/05/1985, com endereço à **RUA FILIPO, 10, BLOCO 7 AP 104, VILA MARIANA, RUA FILIPO, Aparecida - SP**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 18/11/2019

Documento de Origem: TC, TC nº: 3122828/2019 - DEL.POL.APARECIDA, 8570369 - DEL.POL.APARECIDA

Histórico da Parte **TIAGO MOTA SIQUEIRA** e outro.

21/03/2018 - Data do Fato - Art. 136 "caput" do(a) CP

Local: RUA RUA FILIPO, 10

SANTA TEREZINHA - APARECIDA/SP - 12570000

25/11/2020 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95)

20/04/2021 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 84 "único" do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

03/05/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

03/05/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Transação Penal - 02/12/2020 - VISTOS. Acolho e homologo a proposta feita pelo(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça e aceita pelo(a) apontado(a) autor(a) dos fatos e, em consequência, aplico a **JULIANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MOTA**, Casada, Esteticista, pai Sergio Gonçalo dos Santos, mãe Rosana Rosa Moreira dos Santos, com endereço à **RUA FILIPO, 10, BLOCO 7 AP 104, VILA MARIANA, RUA FILIPO, Aparecida - SP** e **TIAGO MOTA SIQUEIRA**, Casado, Motorista, RG 41137546, pai **WALDIR PINTO DE SIQUEIRA**, mãe **ODETE DE FREITAS MOTA SIQUEIRA**, Nascido/Nascida 17/05/1985, com endereço à **RUA FILIPO, 10, BLOCO 7 AP 104, VILA MARIANA, RUA FILIPO, Aparecida - SP**; a pena restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária de 1/2 (metade) do salário mínimo, ou seja, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), em favor das entidades públicas e privadas com finalidade social cadastradas ou por se cadastrarem neste Juízo, a ser paga, no prazo e conforme acima convencionado, nos termos dos Provimentos CG 01/2013, 49/2016 e 35/2017, e Portaria nº 001/2013 da Corregedoria Permanente do Forum desta Comarca de Aparecida/SP

Cumprimento da Pena - 20/04/2021 - VISTOS. Verifico que o autor dos fatos cumpriu integralmente a pena restritiva de direitos imposta pelo Juízo. Assim sendo, julgo por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Aparecida

FORO DE APARECIDA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Padroeira do Brasil, 180, ., São Roque - CEP 12573-276, Fone: (12)

3311-9361, Aparecida-SP - E-mail: aparecidajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

sentença **EXTINTA** a punibilidade do autor dos fatos **JULIANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MOTA** e **TIAGO MOTA SIQUEIRA**, qualificado nos autos, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei 9.099/95. Transitada a presente em julgado, comunique-se e arquivem-se os autos com as cautelas devidas. Publique-se, intime-se, cumpra-se. Trânsito em Julgado às partes -03/05/2021 - Arquivado definitivamente em 06/05/2021. Certifico e dou fé que, a respeitável sentença prolatada nos autos em fl. 100, do presente Termo Circunstanciado, transitou em julgado para as partes na data de 03 de maio de 2021. O referido é verdade.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Aparecida, 19 de maio de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**